

A TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

YOUTH AS A SOCIAL MIRROR: MENTAL HEALTH, PARENTING IN CRISIS, AND STRUCTURAL VIOLENCE IN THE MINISERIES ADOLESCENCE

Rubilar Tomasi¹

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Sertão*. E-mail:
rubilar.tomasi@sertao.ifrs.edu.br¹

Resumo: Este artigo analisa a teoria do reconhecimento de Axel Honneth, apresentada em Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais (2003), como referencial para práticas educativas que promovam a autorrealização e a valorização do sujeito. A partir do diálogo com Hegel e a psicologia social de Mead, investiga-se como as esferas amorosa, jurídica e social do reconhecimento contribuem para a formação de uma identidade íntegra. Parte-se da hipótese de que a ausência ou a negação de reconhecimento compromete a autoconfiança, o autorrespeito e a autoestima. A metodologia utilizada é de caráter bibliográfico-hermenêutico, visando mostrar as possíveis contribuições da teoria do reconhecimento para os fundamentos de uma educação comprometida com a promoção da autonomia e da singularidade do indivíduo. Os resultados apontam para a relevância de práticas educativas pautadas na valorização intersubjetiva, capazes de fortalecer a formação integral do sujeito.

Palavras-chave: Teoria do reconhecimento; Identidade pessoal;

Autonomia; Fundamentos da educação; Honneth.

Abstract: This article analyzes Axel Honneth's theory of recognition, as presented in *The Struggle for Recognition: The Moral Grammar of Social Conflicts* (2003), as a framework for educational practices that promote self-realization and individual empowerment. Based on a dialogue with Hegel and Mead's social psychology, we investigate how the spheres of loving, legal, and social recognition contribute to the formation of an integrated identity. We hypothesize that the absence or denial of recognition compromises an individual's self-confidence, self-respect, and self-esteem. The methodology is bibliographic-hermeneutic, aiming to show the possible contributions of recognition theory to the foundations of an education committed to promoting the autonomy and uniqueness of the individual. The results highlight the relevance of educational practices based on intersubjective validation, capable of strengthening the holistic development of the individual.

Keywords: Teoria do reconhecimento; Identidade pessoal; Autonomia; Fundamentos da educação; Honneth.

Recepção: 27/07/2025
Aprovação: 23/11/2025

1. INTRODUÇÃO

A constituição da identidade pessoal e o desenvolvimento da autonomia ocupam lugar central nos debates contemporâneos da filosofia social e da educação. Nesse cenário, a teoria do reconhecimento, elaborada por Axel Honneth em *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (2003), apresenta-se como um referencial teórico de grande relevância para a compreensão das dinâmicas intersubjetivas que permeiam a formação do sujeito. Retomando o jovem Hegel e dialogando com a psicologia social de Mead, Honneth argumenta que a identidade individual se constitui por meio de processos relacionais, nos quais o reconhecimento mútuo desempenha papel estruturante.

O problema de pesquisa que orienta este estudo consiste em investigar de que maneira a teoria do reconhecimento pode fundamentar e orientar práticas educativas voltadas à promoção da autonomia e da autorrealização dos indivíduos. Parte-se da hipótese de que a ausência ou a negação de reconhecimento — expressa em experiências de desrespeito — compromete a formação de uma identidade íntegra, fragilizando tanto a autoconfiança quanto a autoestima e o autorrespeito.

O objetivo geral deste artigo é analisar as contribuições da teoria do reconhecimento de Honneth para os fundamentos da educação, buscando compreender em que medida as três esferas fundamentais por ele propostas — amorosa, jurídica e social — podem oferecer subsídios normativos para práticas pedagógicas que favoreçam a constituição da autonomia e a valorização do sujeito em sua singularidade. Esta pesquisa não tem o objetivo analisar a prática pedagógica e suas implicações, mas contribuir para os fundamentos da educação, ou seja, para a filosofia da educação e outras áreas afins.

A metodologia a ser adotada consiste em pesquisa bibliográfica, qualitativa, com uma postura hermenêutica, tendo em vista que pretendemos realizar interpretações ou compreensões de textos, dos sentidos e significação das palavras que os compõem. A contribuição que se deseja com esta tese é desenvolver uma nova consideração de um tema “velho”, o que exige rigorosidade metódica, boas referências e uma disposição para pesquisar, refletir e apontar caminhos ou lacunas a serem preenchidas, tendo sempre presente que o conhecimento é produzido por indivíduos que se encontram influenciados pelos processos culturais vigentes: o conhecimento constrói-se impregnado por ideologias ou preconceitos o que significa a necessidade de entender estas influências ideológicas, dado que, consequentemente, influenciarão nos resultados da pesquisa que está sendo desenvolvida. No entanto, embora o conhecimento apresente-se condicionado pelas relações, pelos sistemas de cultura e ou organização social que formam o pensador, isso “não deve ser visto como um limite, mas sim, como a característica fundamental que torna histórica a vida dos homens e que, por isso, a torna verdadeiramente comprehensível”. (TESTA, 2004, p.30)

Para Bleicher, a aproximação e afastamento de um texto é essencial para possibilitar que os sujeitos consigam superarem os pressupostos que orientam a construção do conhecimento. Para o autor, em primeiro lugar, a autonomia do texto em face da intenção do autor, do seu contexto sócio-cultural e dos seus destinatários originais, permite a condição prévia do distanciamento do intérprete e do texto. Em segundo, a leitura de um texto implica um elemento de reconstrução, que deve ser encarado sobre a forma de uma análise semiológica¹ que precede a apropriação do seu conteúdo e visa o sentido contido nele, a sua organização interna, em vez de visar a sua referência a um mundo exterior a ele. Por último, dada a superioridade do texto em relação ao leitor, este tem de estar receptivo à sua mensagem e entrar com ela em um processo de metamorfose mútua. Ao experimentar uma série de possíveis interpretações, o autor tem de se manter em um estado de distanciamento em relação ao texto e é este elemento de espaço de manobra permitindo que lhe possilita testar e rever criticamente as suas próprias preconcepções, ilusões e preconceitos.

A característica essencial da hermenêutica é, então, a busca pelo diálogo “vivo” com o conhecimento e com a história, tornando, como diz Flickinger (2010, p.02) “transparente o caráter provisório de nossas supostas certezas”. Mais do que isso, entende-se que esta busca dialógica da hermenêutica favorece não só a compreensão dos conceitos, sua provisoredade e suas limitações, mas também contribui para reconhecer o lugar de cada conceito da comunidade. Contudo, julgamos importante destacar que é preciso compreender também que a pesquisa deve ser vista como princípio de transformação e não um fim em si.

Logo, esta pesquisa bibliográfica qualitativa, que toma o caminho hermenêutico, abordará a problemática de qual conceito de formação da identidade pessoal está presente na teoria do reconhecimento de Honneth e quais as possíveis contribuições poderão ser extraídas para o âmbito educacional. Sua teoria é intensamente discutida na área da Sociologia e do Direito, mas no campo da educação sua abordagem é mais recente². Com este propósito, faremos um recorte de suas obras entre os anos de 1986 e 2007, tendo como bibliografia principal Luta por Reconhecimento. A Gramática Moral dos Conflitos Sociais (1992). Também utilizaremos outras obras importantes como Crítica del poder (1986), El reconocimiento como ideología (2006), Invisibilidad (2003), Reificación (2005), Una patología social de la razón (2007) e ¿Redistribución o Reconocimiento? (2003). Julgamos importante o estudo de Honneth neste período, pois é nele que é tratado de forma mais direta o conceito de formação da identidade pessoal mediante o reconhecimento, tema que foi pouco explorado nos estudos acadêmicos³. Com esse propósito, dividiremos o estudo em três partes: na primeira, o vínculo

¹ Ciência que se dedica ao estudo dos signos, dos modos que representam algo diferente de si mesmo, e de qualquer sistema de comunicação presente numa sociedade. Análise das definições que são atribuídas às situações sociais tidas como sistemas de significação; estudo das imagens, dos gestos, dos costumes, das tradições etc.

² Destacam-se principalmente os artigos de Angelo Vitorio Cenci A tese da primazia do reconhecimento sobre o conhecimento em Axel Honneth: contribuições para os processos educativos (2017), Autonomia, reconhecimento e educação (2015), Individualização e reconhecimento (2013), Reconhecimento, conflito e formação na Teoria Crítica de Axel Honneth (2013) e Reconhecimento e progresso moral: aportes da concepção de modernidade de Honneth para a ideia de formação humana (2013). Deste mesmo autor um capítulo de livro O sentido formativo do outro: uma aproximação entre Hermann e Honneth. In: RAJOBAC, R.; BOMBASSARO, L. C.; GOERGEN, P. (Org.). Experiência formativa e reflexão: homenagem a Nadja Hermann (2016). Destacam-se também neste Programa os artigos de Claudio Almir Dalbosco Condição humana e formação virtuosa da vontade: Profundezas do reconhecimento em Honneth e Rousseau (2014) e Reificação, Reconhecimento e Educação (2011). Além disso, o capítulo de livro elaborado em conjunto por Angelo Vitorio Cenci, Cláudio Almir Dalbosco e Eldon Henrique Mühl. Reconhecimento e formação. In: BOMBASSARO, L. C.; DALBOSCO, C. A.; HERMANN, N. (Org.). Percursos hermenêuticos e políticos: homenagem a Hans-Georg Flickinger (2014).

³ Após esse período Honneth, tendo como base o Hegel “maduro”, irá fazer um deslocamento do eixo do reconhecimento para a ideia de liberdade social, o que é perceptível em sua obra O direito da liberdade (2015), publicada originalmente em 2011, onde entende que a liberdade humana se mediatiza através das instituições

entre formação da identidade pessoal nas três esferas do reconhecimento; na segunda, a negação do reconhecimento e formação da identidade pessoal negada; por fim, na terceira, reconhecimento e formação.

2. VÍNCULO ENTRE FORMAÇÃO DA IDENTIDADE PESSOAL NAS TRÊS ESFERAS DO RECONHECIMENTO

Na obra *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (2003), Axel Honneth desenvolve uma teoria do reconhecimento fundamentada em três esferas centrais de relação: a amorosa, a jurídica e a social. A partir do diálogo com Hegel e com a psicologia social de Mead, o autor sustenta que a constituição da identidade pessoal ocorre mediante um processo intersubjetivo de luta por reconhecimento, o qual constitui o alicerce das interações sociais. O reconhecimento, nesse sentido, revela-se imprescindível para a formação da autoconfiança, do autorrespeito e da autoestima. Em contrapartida, experiências de desrespeito comprometem a edificação da identidade, fragilizando a percepção positiva do sujeito sobre si mesmo.

Honneth parte de dois pressupostos presente nas teorias do reconhecimento de Hegel e Mead: primeiro, que a divisão dos três padrões do reconhecimento presente nos dois autores necessita de uma justificação que vá além do que já foi dito até o momento e, segundo, que a justificação será realizada através de uma tipologia fenomenológica que procura abordar estes padrões do reconhecimento de modo que eles se tornem empiricamente controláveis. É com essa pretensão que Honneth procura respostas ao questionamento de se o conteúdo dado no amor, no direito e na solidariedade realmente deixa distinguir entre si formas de reconhecimento que possibilitam a autorrealização e o desenvolvimento moral.

Partindo do primeiro padrão do reconhecimento, para evitar interpretações equivocadas do conceito do amor, Honneth afirma que,

Por relações amorosas devem ser entendidas aqui todas as relações primárias, na medida em que elas consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filhos (2003, p. 159).

Assim como Hegel, Honneth entende que o amor, longe de ser reduzido apenas a um relacionamento sexual, representa a primeira etapa do reconhecimento recíproco, ou seja, “na experiência recíproca da dedicação amorosa, dois sujeitos se sabem unidos no fato de serem dependentes, em seu estado carencial, do respectivo outro” (HONNETH, 2003, p. 160). Honneth afirma que Hegel, no *Sistema de eticidade*, concebe o amor como “ser-si-mesmo em outro”, onde, nas relações afetivas primárias existe a dependência de um equilíbrio entre autonomia e ligação afetiva.

Honneth destaca também que com a guinada da psicanálise em direção ao curso interativo da primeira infância, o êxito em uma ligação afetiva com outras pessoas depende da

sociais. Já em *Ideia de socialismo* (2015), Honneth propõe uma reatualização da ideia de socialismo a partir da noção de liberdade social, adaptando esta ideia à realidade do século XXI, tendo em vista que a ideia de socialismo classicamente defendido está presa conceitualmente ao industrialismo e ao modelo instrumental associado ao conceito de trabalho social.

preservação recíproca de uma tensão entre o autoabandono entre dois ou mais indivíduos e a autoafirmação individual. Segundo Honneth, inicialmente, para Freud e seus sucessores, “os parceiros de interação da criança só tiveram importância de início na medida em que se apresentavam como objetos de investimentos libidinosos que resultavam do conflito intrapsíquico de demandas pulsionais inconscientes e de controle do ego gradualmente emergente” (HONNETH, 2003, p. 160). Mas, com investigações empíricas de René Spitz, Morris Eagle e John Bowlby esta concepção ortodoxa não poderia mais ser mantida em pé, originando a teoria psicanalítica das relações de objeto onde as relações afetivas têm profunda ligação com o amadurecimento pessoal. A teoria psicanalítica das relações de objeto pode ser considerada uma primeira tentativa de uma resposta conceitual. Esta

Leva em conta sistematicamente a intuição desenvolvida acerca do valor psíquico das experiências interativas na primeira infância, na medida em que complementando a organização das pulsões libidinosas, a relação afetiva com outras pessoas é considerada um segundo componente do processo de amadurecimento (HONNETH, 2003, p. 163).

Mas, para Honneth, esta teoria permite uma definição do amor como uma forma determinada de reconhecimento e não uma ampliação para uma relação intersubjetiva. Quem retoma algumas intuições de Hegel é o psicanalista inglês Donald W. Winnicott, afirmado que nas relações amorosas há um processo de reconhecimento recíproco. Segundo Honneth, para Winnicott a pesquisa psicanalítica comete um erro ao considerar a criança em seus primeiros meses de vida como um objeto de investigação independente, isolada de qualquer pessoa de referência:

A assistência com que a mãe mantém o bebê em vida não se conecta ao comportamento infantil como algo secundário, mas está fundida com ele de uma maneira que torna plausível supor, para o começo de toda a vida humana, uma fase de intersubjetividade indiferenciada, de simbiose portanto (HONNETH, 2003, p. 164).

Segundo Honneth, Winnicott irá se questionar sobre como deve ser o processo em que mãe e filho irão se constituir como pessoas independentes. Para Winnicott, a primeira fase depois do nascimento da criança é compreendida pela categoria de “dependência absoluta”, onde mãe e filho dependem um do outro para a satisfação de suas carências. A mãe, que se identificou com o filho na gravidez, vivenciará a dependência e a carência do seu filho após seu nascimento como seu próprio estado psicológico e necessita do reconhecimento protetor de um terceiro. Por outro lado, o bebê, nos primeiros meses de vida, para continuar vivendo depende totalmente dos cuidados da mãe, já que não consegue expressar por meios comunicativos suas carências físicas e emotivas. A satisfação das carências pulsionais do bebê dependem da demonstração do amor da mãe e do conforto no contato corporal através das formas do “colo”. Para Winnicott esta fase de “dependência absoluta” entre mãe e filho é superada na fase de “dependência relativa”, onde ambos obtêm para si um pouco de independência.

Neste novo estágio de interação social, que ocorre próximo aos seis meses da criança, a mãe volta a ampliar seu campo de atenção social, retorna às rotinas do cotidiano, se vê pressionada pelas pessoas próximas a negar, em algumas situações, a satisfação direta das carências da criança e a deixa só por intervalos de tempo maiores. Por outro lado, a criança cria

a capacidade de diferenciar o seu ego do ambiente, que possui sinais acústicos e ópticos. Percebe que a mãe faz parte do ambiente, que não tem controle sobre ela e, percebe também, a sua dependência. Nesta nova fase a criança passa a referir seus impulsos pessoais a certos aspectos da assistência materna.

Segundo Honneth (2003), para Winnicott a agressividade da criança com relação à mãe é uma reação diante a percepção da independência da mãe. Mas se a mãe suporta estes atos, cria-se uma situação onde a criança pode integrar seus atos agressivos às reações da mãe, podendo amá-la. A “luta por reconhecimento” descrita pelo jovem Hegel aparece, segundo Honneth, nos atos agressivos da criança que luta pela atenção amorosa de uma pessoa (sua mãe) que existe independente dela e tem pretensões próprias. Mas se este caminho de delimitação recíproca for bem-sucedido, a mãe e a criança não necessitam fundir-se simbioticamente uma na outra, pois ambas podem saber-se dependentes do amor do outro (HONNETH, 2003, p. 169-170).

A capacidade da criança estar só é outra tese que Honneth retoma de Winnicott, ou seja, a criança consegue estar só quando sabe que é amada pela mãe, mesmo depois de suas ações agressivas, chegando a ter uma espécie de autorrelação que só consegue ter quando sabe que é amado por alguém independente, pela qual também sente amor. Segundo Honneth, para Winnicott,

Se a mãe soube passar pelo teste de seu filho, tolerando os ataques agressivos sem vingança de privá-lo do amor, então, da perspectiva dele, ela pertence de agora em diante a um mundo exterior aceito com dor; pela primeira vez, como foi dito, ele terá de tomar consciência agora de sua dependência em relação à dedicação dela. Se o amor da mãe é duradouro e confiável, a criança é capaz de desenvolver ao mesmo tempo, à sombra de sua confiabilidade intersubjetiva, uma confiança na satisfação social de suas próprias demandas ditadas pela carência pelas vias psíquicas abertas dessa forma, vai se desdobrando nela, de maneira gradual, uma “capacidade elementar de estar só” (2003, p. 173).

A capacidade da criança estar só existe no momento em que a criança torna-se segura do amor materno, fazendo com que esta criança descubra de forma descontraída sua própria vida pessoal, se sinta autoconfiante e com muitas implicações positivas na sua vida adulta. Para Honneth, Winnicott entende que na “relação bem-sucedida entre mãe e filho o padrão interativo cuja recorrência madura na etapa da vida adulta seria um indicador do êxito das ligações afetivas com outros seres humanos” (HONNETH, 2003, p.174). No entanto, para Honneth, esta relação amorosa pode sofrer deformações patológicas e busca em Jéssica Benjamin a fundamentação da ideia de que tanto o “masoquismo” como o “sadismo” a relação amorosa intersubjetiva é tensa e perturbada, porque um dos sujeitos não é mais capaz de desligar-se ou da autonomia egocêntrica ou da dependência simbiótica (HONNETH, 2003, p. 176).

Por fim, percebe-se que Honneth procura mostrar que a relação do reconhecimento do amor é uma relação onde a simbiose é quebrada pela individualização recíproca e pela independência individual, prepara o caminho para uma espécie de autorrelação em que a confiança em si mesmos é alcançada de forma mútua e precede qualquer forma de reconhecimento. Além disso, que a segurança emotiva propiciada pelas experiências intersubjetivas do amor irá criar as condições psíquicas para o desenvolvimento de todas as outras atitudes de autorrespeito.

Honneth também trata sobre o segundo padrão do reconhecimento, as relações jurídicas. O autor questiona quando nos confrontamos com a forma de reconhecimento da comunidade de valores, sobre qual papel a forma particular de respeito moral desempenha no todo da estima social. Inicialmente, Honneth procura deixar claro a diferença entre reconhecimento jurídico e estima social: no primeiro caso, é uma propriedade universal que faz dele uma pessoa e é uma propriedade constitutiva da pessoa; a segunda, refere-se a propriedades particulares diferentes de outras pessoas e de um sistema referencial valorativo que mede o “valor” das propriedades características. Mas, para o autor, sob as condições pós-tradicionalis, uma fundamenta a outra, ou seja, entende que em uma comunidade jurídica moderna a sua fundamentação depende de um acordo racional entre indivíduos em pé de igualdade, o que fundamenta a necessidade de que seus membros sejam respeitados na sua imputabilidade moral:

Se uma ordem jurídica pode se considerar justificada e, por conseguinte, contar com a disposição individual para a obediência somente na medida em que ela é capaz de reportar-se, em princípio, ao assentimento livre de todos os indivíduos inclusos nela, então é preciso supor nesses sujeitos de direito a capacidade de decidir racionalmente, com autonomia individual sobre questões morais. (HONNETH, 2003, p. 188).

Além disso, nas sociedades modernas Honneth entende que a definição das propriedades que caracterizam o ser humano como pessoa depende dos pressupostos subjetivos existentes na formação racional da vontade e quanto mais complexas são estas propriedades, tanto mais abrangentes são as propriedades que constituem a imputabilidade moral de um sujeito. Também, que a ampliação das pretensões jurídicas individuais é uma consequência do aumento da extensão das propriedades universais de uma pessoa moralmente imputável diante a luta por reconhecimento.

Honneth recorre a Thomas H. Marshall (1963) para mostrar que as constituições modernas em comparação às tradicionais caracterizam-se pela não aceitação das exceções e privilégios, onde os membros de uma comunidade têm o “mesmo valor”, independentemente de sua situação econômica. Esta pressão evolutiva por direitos individuais caracteriza-se como luta social para satisfazer juridicamente as exigências jurídicas subjetivas, ou seja, que a luta social leva a ampliação dos direitos individuais.

Segundo Honneth, tanto Hegel como Mead estão convencidos de que no interior da esfera jurídica há uma constante “luta por reconhecimento”, que pode ser representada pelos conflitos que se originam no reconhecimento denegado ou no desrespeito (HONNETH, 2003, p. 194). A pergunta que Honneth se faz é de como é constituída a experiência de desrespeito que subjaz a esses conflitos sociais. Para responder a este questionamento desenvolve uma explicação sobre a espécie de autorrelação positiva possibilitada pelo reconhecimento jurídico.

Para Mead, segundo Honneth, é natural referir-se a si mesmo como uma pessoa moralmente imputável. Assim como no caso do amor, que diante dedicação constante da mãe a criança adquire confiança em expressar espontaneamente suas carências, diante do reconhecimento jurídico, onde suas manifestações são respeitadas pelos demais membros, o indivíduo pode reconhecer-se como autônomo. Honneth entende que “o autorrespeito é para a relação jurídica o que a autoconfiança era para as relações amorosas” (HONNETH, 2003, p. 194). Ou seja, no reconhecimento do amor é criado no indivíduo o fundamento psíquico para poder confiar nos próprios impulsos carenciais, enquanto que, no reconhecimento jurídico o indivíduo aprende respeitar a si próprio no momento em que percebe que merece o respeito de

todos. No entanto, o autorrespeito somente assume o caráter de imputabilidade moral, se antes existirem condições que garantam direitos básicos universais.

Mas, além das formas de reconhecimento do amor e do direito, de acordo com Honneth, está presente em Hegel e Mead uma terceira forma: a estima social, a qual é necessária para o indivíduo referir-se positivamente a suas propriedades e capacidades concretas. Hegel do período de Jena desenvolve um conceito de “eticidade” que se refere a uma forma de reconhecimento de estima mutua e Mead desenvolve o conceito de divisão cooperativa do trabalho. Para Honneth, um dos pressupostos da estima social é a semelhança na comunidade de valores:

Da comparação de ambos os enfoques descritos, tirou-se a conclusão de que um padrão de reconhecimento dessa espécie só é concebível de maneira adequada quando a existência de um horizonte de valores intersubjetivamente partilhado é introduzida como um pressuposto (HONNETH, 2003, p.199).

Na estima social são expressadas as diferenças de propriedades entre os sujeitos humanos e é visto o “valor” social de cada um de acordo com valores e objetivos éticos de uma determinada cultura constantemente abertos para possíveis mudanças, diferentemente do reconhecimento jurídico, onde são expressados os direitos universais de todos os indivíduos pertencentes a uma determinada sociedade. Além da diversidade de valores das diferentes sociedades, Honneth trata também sobre as mudanças dos valores e da estima social que ocorreram na passagem das sociedades tradicionais para as modernas, ou seja, a transição dos conceitos de “honra” às categorias da “reputação” e “prestígio”. Nas sociedades articuladas por estamentos, que é um exemplo de sociedade tradicional, “o comportamento ‘honroso’ é apenas a realização suplementar que cada um deve apresentar, a fim de adquirir de fato a medida de reputação social atribuída de modo coletivo a seu estamento em virtude da ordem de valores culturalmente dada” (HONNETH, 2003, p. 196).

Nestas comunidades a “eticidade” está articulada de forma hierárquica, permitindo estratificar verticalmente os campos das tarefas sociais, onde “honra” é alcançada quando o indivíduo realiza contribuições que ajudem na realização dos valores do seu estamento. No entanto, nos distintos padrões estamentais destas sociedades as formas de reconhecimento podem ser simétricas por dentro, mas assimétricas por fora, ou seja, dentro dos estamentos os indivíduos podem se estimar mutuamente por suas contribuições sociais e até estimar as propriedades e capacidades de um indivíduo de outro estamento, mas existe a tendência de alguns e grupos mais privilegiados isolarem suas próprias características estamentais perante os outros para o alto prestígio social fique monopolizado.

No entanto, com a passagem para a modernidade não ocorreram mudanças somente no reconhecimento jurídico, assim como vimos anteriormente, mas ocorreram mudanças na fundamentação dos valores que determinam a estima social. Nesta nova época o ideário pós-convencional da filosofia e da teoria política não ficaram intactos às novas influências culturais e passaram a questionar as convicções de tradição religiosa e metafísica, não considerando mais estas evidências transcendentes como um sistema referencial objetivo capaz de determinar o comportamento adequado a cada camada social e a respectiva honra social. No momento em que o cosmos social de valores perde seu caráter objetivo:

(...) a burguesia começou a travar, no limiar da modernidade, contra as

concepções feudais e aristocráticas de honra, não sendo somente a tentativa coletiva de estabelecer novos princípios axiológicos, mas também o início de um confronto em torno do *status* desses princípios em geral (HONNETH, 2003, p. 204).

Com a crise da antiga ordem de reconhecimento que determinava de forma coletiva as formas de conduta eticamente admissíveis, segundo Honneth, surge a individualização na representação de quem contribui para a realização das finalidades éticas, ou seja, as capacidades biograficamente desenvolvidas de cada indivíduo é o que começa a orientar a estima social. Será o pluralismo axiológico, com seus distintos modos de autorrealização, o que irá formar o quadro cultural que irá avaliar as realizações do indivíduo e o seu valor social e o conceito de honra social torna-se prestígio social ou reputação social. Com isso, a estima social não está mais associada a privilégios jurídicos, mas sim ao “prestígio” ou “reputação” que cada indivíduo, nas mais variadas formas de autorrealização, obtém com suas realizações e suas capacidades individuais que de algum modo contribui para a implementação prática dos objetivos da sociedade.

Nesta organização social moderna, segundo Honneth, o valor conferido a diversas formas de autorrealização se mede não por um sistema referencial universalmente válido, mas pelas interpretações que predominam historicamente acerca das finalidades sociais. É por isso que existe uma tensão permanente impregnada, um conflito cultural duradouro ou “uma luta permanente na qual os diversos grupos procuram elevar, com os meios da força simbólica e em referência às finalidades gerais, o valor das capacidades associadas à sua forma de vida” (HONNETH, 2003, p. 207). Para o autor, o resultado desta luta vai depender das atenções públicas, ou seja, o movimento social que mais conseguir chamar a atenção da esfera pública sobre suas capacidades e sua importância não reconhecida, maior valor social terá os seus membros.

Para Honneth o conceito de “eticidade” de Hegel e o conceito de divisão democrática do trabalho referem-se normativamente a esse padrão de organização de estima social e, além disso, a categoria da “solidariedade” se refere aos modelos propostos por ambos. Para entender esta afirmação, Honneth argumenta que com a passagem para a modernidade e o declínio das sociedades organizada por estamentos modifica-se também a autorrelação prática a que a estima social faz o indivíduo chegar, ou seja, “agora o indivíduo não precisa mais atribuir a um grupo inteiro o respeito que goza socialmente por suas realizações conforme os *standards* culturais, senão que pode referi-lo a si próprio” (HONNETH, 2003, p. 210). A confiança emotiva que o indivíduo sente diante da estima social que recebe por suas realizações e capacidades “valiosas” passa a ser chamada de uma autorrelação prática denominada “autoestima”. A estima simétrica entre os indivíduos de um grupo que fazem aparecer importância das capacidades e propriedades de cada um para social, pode ser chamada de relações “solidárias”, pois “elas não despertam somente a tolerância para com a particularidade individual da outra pessoa, mas também o interesse afetivo por essa particularidade” (HONNETH, 2003, p. 211). Pode-se então definir como “solidárias” porque a busca individual por estima social não visa a aniquilação do outro, mas sim o respeito.

3. NEGAÇÃO DO RECONHECIMENTO E FORMAÇÃO DA IDENTIDADE PESSOAL NEGADA

Honneth também aborda sobre os maus tratos, ofensas e rebaixamentos que um indivíduo pode sofrer e que comprometem a integridade do ser humano por se tratar de um reconhecimento negado. No entanto, esta negação não se caracteriza somente como injustiça pelo fato de ser um obstáculo à liberdade do indivíduo ou pelo fato de lhe causar danos, mas principalmente por lesar a sua autoimagem, ou dito de outra forma, por impedir que este tenha uma compreensão positiva de si mesmo. Segundo o autor, tanto Hegel como Mead mostraram que do entrelaçamento entre individualização e reconhecimento resulta a vulnerabilidade dos indivíduos ao desrespeito:

“Visto que a autoimagem normativa de cada ser humano, de seu “Me”, como disse Mead, depende da possibilidade de um resseguro constante doe outro, vai de par com a experiência de desrespeito o perigo de uma lesão capaz de desmoronar identidade da pessoa inteira (HONNETH, 2003, p. 213-214).

Honneth procura fazer uma distinção entre os tipos de desrespeito, afirmando que para cada um dos três padrões de reconhecimento existe uma forma de desrespeito. Esta distinção é realizada para responder ao questionamento, que não foi tratado nem por Hegel e nem por Mead, de como a experiência do desrespeito liga-se com as vivências afetivas e como isso impulsiona para a resistência e ao conflito, ou seja, para a luta por reconhecimento.

O primeiro tipo de desrespeito tratado por Honneth é o que afeta a integridade corporal da pessoa, ou seja, os maus-tratos que tiram do ser humano a liberdade de disposição sobre seu corpo. Para o autor esta forma de desrespeito destrói com maior profundidade a autorrelação prática de um ser humano em comparação com as outras formas de desrespeito, pois na tortura, por exemplo, a lesão física não é constituída somente pela dor corporal, mas também pelo sentimento de estar sujeito à vontade de outro. Este tipo de desrespeito fere de forma duradoura a autoconfiança do indivíduo e qual se desenvolve no padrão do reconhecimento do amor. Consequentemente esta perda de confiança em si e no mundo cria no indivíduo uma vergonha social profundamente e negativamente no relacionamento prático com os outros sujeitos. Distinto das outras duas formas de desrespeito existentes na tripartição que podem ser justificados socialmente diante de mudanças históricas e que serão tratadas a seguir, as violações e torturas comprometem de forma duradoura a confiança no mundo social e a autossegurança.

A segunda forma de desrespeito, para Honneth, refere-se as ofensas que ferem o autorrespeito moral: “isso se refere aos modos de desrespeito pessoal, infligidos a um sujeito pelo fato de ele permanecer estruturalmente excluído da posse de determinados direitos no interior de uma sociedade” (HONNETH, 2003, p. 216). Como já vimos, os direitos são pretensões sociais legítimas que todo o indivíduo possui ao participar de uma coletividade. A privação destes direitos representa uma exclusão social e limita de forma violenta a autonomia pessoal, cria a sentimento de não possuir o *status* de um parceiro da interação com igual valor e não é e nem se sente reconhecido como sujeito capaz de formar juízo moral, ou seja, a experiência da privação de direitos leva à perda do autorrespeito. No entanto, esta forma de desrespeito tem uma variação histórica muito vasta, pois a definição de uma pessoa moralmente imputável transformou-se muito ao longo da história com o desenvolvimento das relações jurídicas.

Finalmente, Honneth afirma que a terceira forma de desrespeito é aquela que caracteriza-se como ofensas e degradações que criam uma imagem e uma autoimagem negativa de um indivíduo ou de um grupo. Se a hierarquia social de valores degrada algumas formas de

vida, automaticamente impede o reconhecimento da “honra”, da “dignidade” ou do *status* de um indivíduo e impossibilita a atribuição de valor social às suas próprias capacidades. Essas degradações geram nos indivíduos afetados o sentimento de que suas vidas não possuem um significado positivo no interior de uma coletividade, ou seja, é a perda da autoestima: “uma perda de possibilidade de se entender a si próprio como um ser estimado por suas propriedades e capacidades características” (HONNETH, 2003, p. 218). É a perda da possibilidade de autorrealização conseguida pelo encorajamento realizado por alguns grupos de forma solidária. Mas aqui também cabe destacar que as privações que comprometem a estima social, assim como as privações de direitos, necessitam ser interpretadas num processo de modificações históricas.

Sobre as três formas de desrespeito, Honneth irá afirmar resumidamente que:

Nos estudos psicológicos que investigam as sequelas pessoais da experiência de tortura e violação é frequente falar de “morte psíquica”; nesse meio-tempo, no campo de pesquisa que se ocupa, no caso da escravidão com a elaboração coletiva da privação de direitos e da exclusão social, ganhou cidadania o conceito de “morte social”; e, em relação ao tipo de desrespeito que se encontra na degradação cultural de uma forma de vida, é a categoria de “vexação” que recebe um emprego preferencial (2003, p. 218-219).

O desrespeito pela integridade psíquica, os rebaixamentos e as humilhações sociais são tão negativos na formação da identidade pessoal do indivíduo, quanto as enfermidades o são para o corpo, principalmente porque ambas colocam em risco a vida do ser humano. Porém, para Honneth as reações negativas ocasionadas pelo desrespeito serão a base motivacional para a luta por reconhecimento, ou seja, se não ocorre o reconhecimento social em alguma etapa de seu desenvolvimento, abre-se uma lacuna psíquica que é inundada por reações negativas como a vergonha e a ira.

Honneth (2003) fundamenta este raciocínio na psicologia pragmática de John Dewey, o qual afirma que os sentimentos representam de modo geral as reações afetivas no contrachoque do sucesso ou do insucesso de nossas intenções práticas. Pode-se citar como exemplos dos sentimentos negativos a ira, a indignação e a tristeza, que surgem quando não é encontrada sequência para uma ação planejada. Por outro lado, os sentimentos positivos como a alegria e o orgulho se manifestam quando somos libertados de um estado penoso ou quando se encontra solução para um problema. No caso dos sentimentos negativos, são consequências das violações de expectativas normativas de comportamento e que levam a conflitos “morais” no mundo da vida social.

Para Dewey, segundo Honneth, a vergonha é entre os sentimentos morais o que possui caráter mais aberto, porque não se refere somente à timidez de exposição do próprio corpo. Se refere também, a uma espécie de rebaixamento do sentimento do próprio valor, que pode ser provocado por si mesmo ou por outro.

No primeiro caso (causado por si mesmo), o sujeito se vivencia como de menor valor, porque ele feriu uma norma moral cuja observância havia constituído um princípio de seus próprios ideais de ego; no segundo caso (causado por outro) porém, o sujeito é oprimido por um sentimento de falta do próprio valor, porque seus parceiros de interação ferem normas cuja observância o fez valer como a pessoa que ele deseja ser conforme seus ideais de ego (HONNETH,

O segundo caso de vergonha moral citado acima caracteriza-se como uma excitação emocional que domina o sujeito e o impede de agir e que é causado por uma experiência de desrespeito que pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento, “pois toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém (...) a possibilidade de que a justiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne motivo de resistência política” (HONNETH, 2003, p. 224).

No entanto, Honneth reconhece que a princípio a fraqueza desta argumentação reside no fato de que diante da injustiça e do desrespeito o indivíduo pode rebelar-se, mas nem sempre isso ocorre. Mas adianta que a transformação do desrespeito em uma convicção política e moral, ou seja, luta por reconhecimento, depende do entorno político e cultural: “somente quando o meio de articulação de um movimento social está disponível é que a experiência de desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para ações de resistência política” (HONNETH, 2003, p. 224). Porém, para um melhor entendimento é necessária uma análise que mostre a lógica das lutas sociais a partir da dinâmica das experiências morais.

4. RECONHECIMENTO E FORMAÇÃO

Até este ponto, buscou-se sustentar a tese de que, na argumentação de Honneth, encontra-se explícita a ideia de que, em uma ordem social, a constituição de uma identidade pessoal íntegra, capaz de favorecer o desenvolvimento da autonomia e da autorrealização individual, depende de três formas de reconhecimento: atenção afetiva, igualdade jurídica e estima social. Essas dimensões configuram, simultaneamente, o núcleo normativo de uma concepção de justiça social. Esta teoria é intensamente discutida na área da Sociologia e do Direito, mas no campo da educação sua abordagem é mais recente. Pretendemos agora, examinar as potencialidades da teoria para servir de base e orientação aos fundamentos da educação.

Na Teoria Crítica de Honneth está presente a ideia de que a formação da identidade pessoal se dá mediante o reconhecimento e consideramos plausível que no âmbito educacional deva existir a orientação sobre a importância do reconhecimento para a formação de pessoas com autoconfiança, autorrespeito e autoestima, no sentido de formar pessoas em que sua identidade pessoal esteja articulada a autorrelações práticas positivas. Isso possibilitará a criação de condições para que cada indivíduo possa desenvolver sua autonomia, com capacidade de argumentação pública, sem angústias internas que limitem suas ações, que não sofrem com imposições e opressões sociais no momento de tomar decisões e de se perceberem como pessoas importantes e insubstituíveis na esfera social.

Os maus tratos, a negação de direitos e as ofensas necessitam ser abordados no âmbito educacional como reconhecimento negado, principalmente por se tratar de um obstáculo à liberdade, por causar danos ao indivíduo e, em última instância, por lesar a sua autoimagem, impedindo-o de ter uma compreensão positiva de si mesmo. É importante a existência de uma educação comprometida em mostrar que as torturas e as agressões físicas caracterizam-se como formas de desrespeito que destroem com maior profundidade a autorrelação prática de um ser humano em comparação com as outras formas de desrespeito, pois ferem de forma duradoura a autoconfiança do indivíduo, gerando uma vergonha social que interfere profunda e

negativamente no relacionamento prático com os outros sujeitos. Uma das responsabilidades da educação seria um olhar mais atento às formas de desrespeito que levam à negação do reconhecimento afetivo. Para citar como exemplo, destacamos as violências físicas e psíquicas sofridas por mulheres por parte de seus parceiros em culturas machistas, levando-as à submissão, à dependência e ao comprometimento de sua autoestima. Além disso, outro exemplo seria a substituição do diálogo pela violência como forma de educação dos filhos, tornando-os obedientes e submissos não somente à figura materna e paterna, mas desenvolveria uma insegurança profundamente lesiva para sua socialização. Por isso, é essencial que os indivíduos sejam educados, desde a infância, para combaterem as violações, os maus tratos e as agressões, tendo em vista que isso é uma necessidade para o desenvolvimento da autoconfiança, entendida como uma forma de reconhecimento que permite ao indivíduo a articulação de suas próprias carências.

Na mesma direção, é importante que no âmbito educacional exista o comprometimento em mostrar que nenhum indivíduo pode permanecer estruturalmente excluído da posse de determinados direitos no interior de uma sociedade. Como já vimos, os direitos são pretensões sociais legítimas que todo o indivíduo possui ao participar de uma coletividade e a privação desses direitos representa uma exclusão social que limita de forma violenta a autonomia pessoal, cria o sentimento de não possuir o *status* de um parceiro da interação com igual valor e não é e nem se sente reconhecido como sujeito capaz de formar juízo moral, levando-o à perda do autorrespeito. Por esse motivo, a educação necessita estar comprometida em destacar e refletir sobre a importância da igualdade jurídica e dos princípios democráticos, onde todos possuem os mesmos direitos e deveres independente da sua classe social, do gênero, da orientação religiosa, das convicções políticas e da cultura da qual pertence. Uma das funções da educação seria criar condições para a formação de indivíduos críticos e conscientes de que são possuidores do direito de igualdade de tratamento e de reconhecimento nas relações jurídicas, que todos tenham liberdade de decisão, podem definir suas metas de vida sem influência externa e que têm sua autonomia juridicamente assegurada. Uma educação comprometida com a ideia do reconhecimento deve significar relembrança dos inúmeros casos de desrespeito promovidos por pessoas, grupos sociais e governos, tais como as torturas e as exclusões sociais e jurídicas sofridas por pessoas pertencentes à determinados gêneros, classes sociais, raças e ideologias religiosas ou políticas.

É justamente na esfera do direito que se torna possível observar, de forma concreta, como o reconhecimento pode se materializar em políticas públicas voltadas à inclusão digital. A garantia de acesso universal à internet e às tecnologias de informação é um exemplo contemporâneo de efetivação do princípio da igualdade jurídica. Quando o Estado implementa programas como o “Wi-Fi Brasil”, que leva conexão gratuita a escolas públicas e comunidades rurais, ou políticas de distribuição de tablets e computadores a estudantes de baixa renda, ele concretiza o direito à informação e à educação, ampliando as condições de participação cidadã no espaço público. Da mesma forma, legislações que asseguram acessibilidade digital para pessoas com deficiência — como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) — expressam o reconhecimento jurídico da dignidade e da autonomia desses sujeitos. Em um mundo cada vez mais digitalizado, negar o acesso à internet e às tecnologias, significa, em última instância, negar o direito à educação, à comunicação e à própria cidadania. Assim, políticas de inclusão digital não são apenas medidas técnicas, mas instrumentos jurídicos de reconhecimento que buscam restabelecer a igualdade de oportunidades e combater as novas formas de exclusão social. A educação, nesse contexto, deve incorporar criticamente essas discussões, formando sujeitos capazes de compreender o acesso às tecnologias como um direito fundamental e não como privilégio, estimulando o uso ético, consciente e democrático dos

recursos digitais.

Finalmente, destacamos a importância dos processos de educativos terem presente a necessidade da valorização das habilidades e capacidades individuais dando a oportunidade e criando condições para que todos sejam socialmente valorizados e que tenham estima social, evitando situações de ofensas e degradações que afetam a honra e a dignidade. É a ideia de que para uma adequada formação da identidade pessoal torna-se necessário evitar situações de ofensas e degradações que afetam a honra e a dignidade individual, as quais criam uma imagem e uma autoimagem negativa de um indivíduo ou de um grupo. Se a hierarquia social de valores degrada algumas formas de vida, automaticamente impede o reconhecimento da “dignidade” ou do *status* de um indivíduo e impossibilita a atribuição de valor social às suas próprias capacidades. Essas degradações que geram nos indivíduos afetados o sentimento de que suas vidas não possuem um significado positivo no interior de uma coletividade levam à perda da autoestima, que significa a perda da possibilidade de se entender a si próprio como um ser estimado por suas propriedades e capacidades características e a perda da possibilidade de autorrealização que seria conseguida pelo encorajamento realizado por alguns grupos de forma solidária. Mas aqui também cabe destacar que as privações que comprometem a estima social, assim como as privações de direitos, necessitam ser interpretadas num processo de modificações históricas.

No entanto, é importante reconhecer que ainda existem grandes entraves à adoção de novas ferramentas pedagógicas que permitam aos professores valorizar efetivamente as habilidades e capacidades individuais dos alunos. Muitos educadores enfrentam dificuldades estruturais, como a falta de recursos tecnológicos, limitações de infraestrutura e ausência de conectividade adequada. Além disso, a carência de formação continuada voltada ao uso pedagógico das tecnologias e à inovação metodológica faz com que muitos docentes sintam insegurança ou resistência diante de novas práticas. Essas barreiras, somadas à sobrecarga de trabalho e à falta de apoio institucional, dificultam a implementação de estratégias realmente inclusivas e inovadoras. Assim, o potencial transformador das novas ferramentas acaba reduzido, e as práticas educativas permanecem, muitas vezes, presas a modelos tradicionais. Tais limitações restringem a criação de ambientes de aprendizagem mais equitativos, nos quais cada estudante possa ter suas singularidades reconhecidas e valorizadas socialmente.

Diferente do desrespeito, das deformações do reconhecimento e das patologias sociais, que deverão ser combatidos, o conflito, entendido como luta ou aspiração por reconhecimento, pode ser entendido como motor do desenvolvimento didático-pedagógico, da valorização do educando como sujeito, do reconhecimento profissional do educador e do aperfeiçoamento normativo das regras e leis que norteiam a educação. Os conflitos, em vez de serem entendidos como problema e obstáculo para o desenvolvimento social, podem ter uma conotação ética por possibilitar que os indivíduos, dentro de suas diversidades e pluralidades, tenham a possibilidade de lutar por seu reconhecimento. O conflito em uma realidade educacional democrática poderá ser entendido como uma luta contra o reconhecimento negado, entendido aqui como maus tratos, exclusões e humilhações, e como uma gramática moral que criará as condições para a formação de indivíduos autônomos e com possibilidade de emancipação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa o nosso esforço esteve direcionado em responder ao questionamento sobre como Honneth define a formação da identidade pessoal mediante o reconhecimento e

suas possíveis implicações educacionais. Procurou-se defender a tese de que está explícito em sua argumentação a ideia de que em uma ordem social os indivíduos, para a formação da identidade pessoal intacta, apta ao desenvolvimento da autonomia e da autorrealização individual, dependem de três relações de reconhecimento (atenção afetiva, igualdade jurídica e estima social), as quais são entendidas como o núcleo normativo de uma concepção de justiça social, e da preeminência do reconhecimento prévio em relação ao conhecimento, o que nos possibilita pensarmos inúmeras contribuições para os fundamentos da educação.

De forma mais específica, referente às esferas do reconhecimento, salientamos que é essencial que no âmbito educacional deva existir o compromisso em mostrar que as torturas e as agressões físicas são as formas de desrespeito que destroem com maior profundidade a autorrelação prática de um ser humano, pois ferem de forma duradoura a autoconfiança do indivíduo, criando uma vergonha social que interfere profundamente e negativamente na sua socialização. Para citar como exemplo, destacamos a importância de se combater as violências físicas e psíquicas contra mulheres e o uso da violência como um meio para a educação dos filhos, ficando o diálogo em segundo plano.

Ainda sobre a negação do reconhecimento, vimos a importância do comprometimento dos processos educativos em mostrar que nenhum indivíduo pode permanecer estruturalmente excluído da posse de determinados direitos no interior de uma sociedade, principalmente por serem pretensões sociais legítimas de todos ao participar de uma coletividade. A privação destes direitos representa uma exclusão social, também de forma específica a exclusão digital, que limita de forma violenta a autonomia pessoal, cria o sentimento de não possuir o *status* de um parceiro da interação com igual valor e não é nem se sente reconhecido como sujeito capaz de formar juízo moral, levando-o à perda do autorrespeito. Por esses motivos, defendemos que a educação necessita estar comprometida em destacar e refletir sobre a importância da igualdade jurídica e dos princípios democráticos, onde todos possuem os mesmos direitos e deveres independente da sua classe social, do gênero, da orientação religiosa, das convicções políticas e da cultura da qual pertencem. Uma educação comprometida com a ideia do reconhecimento deve significar relembrança dos inúmeros casos de desrespeito promovidos por pessoas, grupos sociais e governos, como por exemplo, as torturas e as exclusões sociais e jurídicas sofridas por pessoas pertencentes à determinados gêneros, classes sociais, raças e ideologias religiosas ou políticas.

Em última instância, procuramos mostrar que os processos educativos necessitam valorizar as habilidades e capacidades individuais dando a oportunidade e criando condições para que todos sejam socialmente valorizados e que tenham uma estima social, evitando situações de ofensas e degradações que afetam a honra e a dignidade. Se no âmbito educacional existe a degradação de algumas formas de vida, automaticamente impede o reconhecimento da “honra”, da “dignidade” ou do *status* de um indivíduo, impossibilita a atribuição de valor social às suas próprias capacidades e impossibilita sua autorrealização. A valorização, o reconhecimento social e o encorajamento necessitam ser entendidos, acima de tudo, como atos solidários, pois motiva o indivíduo que está realizando alguma atividade a desenvolvê-la com maior complexidade e perfeição, assim como motiva aqueles que estão iniciando uma atividade e que ainda não possuem um *status* social. No entanto, percebemos que ainda existem muitos entraves para que os professores adotem novas ferramentas pedagógicas que permitam valorizar efetivamente as habilidades e capacidades individuais dos alunos.

Nos processos educativos o conflito também pode ser entendido como luta por reconhecimento, como motor do desenvolvimento didático-pedagógico, como um meio para ampliar ainda mais a valorização do educando como sujeito, para o reconhecimento profissional

do professor e como um caminho para o aperfeiçoamento normativo das regras e leis que norteiam a educação. Os conflitos, muitas vezes entendidos como problema e obstáculo no âmbito educacional, podem ter uma conotação ética por possibilitar que os indivíduos, dentro de suas diversidades e pluralidades, tenham a possibilidade de lutar por seu reconhecimento. O conflito em uma realidade educacional democrática poderá ser entendido como uma luta contra injustiças e contra o reconhecimento negado, entendido aqui como maus tratos, exclusões e humilhações.

Outra contribuição que procuramos extrair da Teoria Crítica de Honneth é a de que os processos educativos não têm somente a responsabilidade de analisar e refletir sobre a importância do reconhecimento para a formação da identidade pessoal com autorrealização e autonomia, mas também é necessário que estes processos não desenvolvam em suas práticas e nem sejam coniventes com situações de negação do reconhecimento ou injustiças. As agressões e torturas físicas e psicológicas necessitam ser banidas definitivamente e sem retrocessos como “recurso pedagógico”, pois ferem a autoconfiança, geram situações de submissão e promovem a ideia de que a força é preferível ou superior que o diálogo. Além disso, destacamos a importância dos indivíduos envolvidos nos processos educativos serem tratados com igualdade jurídica, seus direitos respeitados e que não sejam vítimas de injustiças, independentemente da posição ocupada por cada um. Os processos educativos não podem levar a situações de humilhações que ferem a imagem social dos envolvidos e que geram uma vergonha social profundamente comprometedora no processo de socialização. Paralelo a isso, os processos educativos não podem ser coniventes ou indiferentes com estas situações de negação do reconhecimento ou injustiças.

REFERÊNCIAS

- BENJAMIN, Jessica. **The bonds of love:** psychoanalysis, feminism, and the problem of domination. New York: Pantheon Books, 1988.
- BOWLBY, John. **Attachment and loss.** New York: Basic Books, 1969.
- CENCI, Angelo Vitorio. **Educação, reconhecimento e liberdade:** para uma pedagogia do reconhecimento. Ijuí: Editora Unijuí, 2013.
- DEWEY, John. **Human nature and conduct:** an introduction to social psychology. New York: Henry Holt and Company, 1922.
- EAGLE, Morris N. **Recent developments in psychoanalysis:** a critical evaluation. New York: McGraw-Hill, 1984.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Sistema da eticidade.** Tradução de Paulo Meneses. Petrópolis: Vozes, 1991.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento:** a gramática moral dos conflitos sociais. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

MARSHALL, Thomas H. **Citizenship and social class**. Cambridge: Cambridge University Press, 1963.

MEAD, George Herbert. **Mind, self, and society**: from the standpoint of a social behaviorist. Chicago: University of Chicago Press, 1934.

SPITZ, René A. **No and yes**: on the genesis of human communication. New York: International Universities Press, 1957.

WINNICOTT, Donald W. **The maturational processes and the facilitating environment**. London: Hogarth Press, 1965.